

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

"Pavão, nosso chão, minha paixão"

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	319/2005
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	31/01/2005
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	01/02/2005

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 319/2005, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 31/01/2005.

SÍNTESE DA LEI

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar contrato de cessão de uso de bens públicos com a Escola Família Agrícola de Limeira e dá outras providências"

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavão/MG, 01 de Fevereiro de 2005


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO/MG

"Pavão, nosso chão, minha paixão"

LEI MUNICIPAL Nº 319 /2005

" Autoriza o poder executivo a firmar contrato de cessão de uso de bens públicos com a Escola Família Agrícola de Limeira e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pavão/MG, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de cessão de uso de bens móveis de propriedade do município com a escola família agrícola de limeira.

§ 1º - O contrato a que alude o caput deste artigo será celebrado a título gratuito por tempo determinado;

§ 2º - Os bens objeto do contrato serão especificados nas alíneas abaixo:

- a) 01(uma) motocicleta, marca Yamaha, modelo XTZ 125E, cor branca, ano de fabricação 2004/2005, chassi 906KE037050029085;
- b) 01 impressora matricial;
- c) Materiais e equipamentos para refeitório e alojamento

Artigo 2º - O Setor de Patrimônio do Município deverá manter o controle do registro dos bens relacionados no § 2º do artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2005.


Walter Villamid Soares Chaves
Prefeito Municipal



A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO.

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 31 de Janeiro de 2005

Sergio Quaresma da Cruz

APROVADO

1ª discussão

Em 31 de Jan de 2005

Liliane Raquel Costa Abilio
(Presidente)

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS,
SERVIÇOS URBANOS, HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 31 de Janeiro de 2005

Adilson G. de Souza

APROVADO

2ª discussão

Em 31 de Jan de 2005

Liliane Raquel Costa Abilio
(Presidente)

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E ORÇAMENTARIA.

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 31 de Janeiro de 2005

Bernardino Sérgio da Silva

APROVADO

3ª discussão

Em 31 de Jan de 2005

Liliane Raquel Costa Abilio
(Presidente)